



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CONTRATO Nº 32/2022/CM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E A EMPRESA PIERCOFFEE BR SERVICES & FACILITIES LTDA ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

SOLICITAÇÃO Nº 111/2022

PROCESSO Nº 119/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: PIERCOFFEE BR SERVICES & FACILITIES LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de máquinas de bebidas quentes, sem franquia, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à sua execução e o fornecimento, por demanda, dos insumos necessários para o seu consumo final (Café, Leite, Chocolate e Cappuccino), conforme condições, quantidades e exigências descritas neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 31.873,52 (trinta e um mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, a contar de 29 de setembro de 2022.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 29 de setembro de 2023.

I – INTRÓITO

O presente instrumento de contrato rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo Solicitação nº 111/2022 de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II – DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme constam do Processo nº 119/2022, com deliberação deferida no mesmo processado.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **JOSE MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PIERCOFFEE BR SERVICES & FACILITIES LTDA ME**, com sede à Rua Eça de Queiroz, nº 690, Vila Mariana, CEP: 04.011-033, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF 23.465.762/0001-69, neste ato representada por sua representante legal, Sr. **CLAUDIO MALAMUD**, portadora da cédula de identidade RG 3.850.936-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 689.179.968-68, residente e domiciliada à Rua Jesuíno Arruda, nº 248, Itaim Bibi, São Paulo-SP, doravante denominada **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

III – DO OBJETIVO DO CONTRATO, DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pretende a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** a contratação de empresa para locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de máquinas de bebidas quentes, sem franquia, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à sua execução e o fornecimento, por demanda, dos insumos necessários para o seu consumo final (Café, Leite, Chocolate e Cappuccino), conforme condições, quantidades e exigências descritas neste Termo de Referência.

3.1.1. O método, tecnologia, tipo e quantitativo de materiais empregados pela empresa contratada, deverão ser adequados e suficientes à perfeita execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

3.2 – O regime de execução será de empreitada por preço unitário. Os valores abaixo, já fixados em real totaliza o montante global estimado de R\$ 31.873,52 (trinta e um mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Lote	Descrição	U.E.	Qtde	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total Anual
01	Locação e manutenção preventiva e corretiva de 02 (duas) máquinas de Café Expresso Automáticas.	Unidade	2	SAECO/ROYAL	395,22	9.485,28
01	Café torrado em grãos tipo expresso pacote 1kg - Café torrado em grãos tipo expresso pacote 1kg - de alta qualidade e pureza, de classificação "gourmet" ou "superior", com grãos 100% tipo arábica, para preparo em máquina de café tipo expresso. Em embalagem lacrada com especificações do produto e informações sobre o fabricante. Com no mínimo 70% do prazo de validade não decorrido.	Pacote	24	PIERCOFFEE	59,33	1.423,92
Total do Lote 01						10.909,20

VALOR GLOBAL DO LOTE 1 R\$ 10.909,20; (dez mil, novecentos e nove reais e vinte centavos)

Lote	Descrição	U.E.	Qtde	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
02	Locação e manutenção preventiva e corretiva de 02 (duas) máquinas de bebidas quentes;	Unidade	2	BIANCHI/SPRINT	348,15	8.355,57
02	Café solúvel liofilizado para maquina	Pacote	15	PIERCOFFEE	65,29	979,32
02	Cappuccino avelã ou canela solúvel para máquina	pacote	50	PIERCOFFEE	49,95	2.497,50
02	Chocolate solúvel para maquina	pacote	120	PIERCOFFEE	46,74	5.608,80
02	Leite em pó solúvel para maquina.	pacote	70	PIERCOFFEE	50,33	3.523,10
Total do Lote 02						20.964,32

VALOR GLOBAL DO LOTE 2 R\$ 20.964,32; (vinte mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Parágrafo único: Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

3.3 - No caso de prorrogação ou reajuste de preço poderá ser aplicado o índice apurado em relação à variação do valor médio de mercado, conforme tabela INPC/IBGE, resguardado o cumprimento dos requisitos legais, mediante obtenção do percentual de variação dos preços médios entre a data de apresentação da proposta licitatória e o marco inicial do reajuste (12º mês), conforme arts. 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4 – A **CONTRATADA** cumprirá o contrato observado o prazo de sua duração, ou seja, 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser alterado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.5 – A Contratada para execução do objeto deverá efetuar os serviços dentro das suas dependências, em conformidade com todas as exigências e normas legais relativas à segurança e meio ambiente.

3.6 - A Contratada será responsável pelos danos que seus funcionários causarem ao poder público ou a terceiros por dolo, imprudência, imperícia ou negligência.

3.7 - A Contratada deverá comprometer-se a supervisionar os serviços executados de forma a não transgredir as cláusulas do edital de convocação da licitação.

3.8. A Diretoria Financeira efetuará o pagamento a CONTRATADA no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o montante de serviço entregue no mês.

3.9. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA apresentará relatório contendo os serviços efetivamente realizados.

3.10. Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: notafiscal@louveira.sp.leg.br. Estando em ordem a documentação a o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal devidamente atestada para pagamento.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO SUPORTE LEGAL

4.1. O presente instrumento tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, com observância das alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob n.º 02.01.01.01.031.0068.2239 (Manutenção das Atividades do legislativo) 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) e 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

V – DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

5.1. Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quando ao contrato ora entabulado:

5.1.1. Fiscalizar lhe a execução;

5.1.2. Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

5.2. Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do mesmo, cometer qualquer das infrações dispostas na legislação específica. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.3. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente a **CONTRATADA** ficará neste caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro.

5.4. A **CONTRATADA** se obriga a realizar o trabalho avençado e sua será a responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da prestação de serviços ora contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

5.5. Por se tratar de contrato para fornecimento parcelado, caso não ocorra a demanda no total da previsão estimada, a Câmara Municipal de Louveira não estará obrigada a completar qualquer pagamento ou a indenizar perdas ou danos.

VI- DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Da Fiscalização

6.1.1. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pela Diretoria de Infraestrutura e Serviços, com o apoio da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.

6.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

6.2. Das Condições de Recebimento

6.2.1. Os itens serão recebidos mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

6.2.2. Caso os insumos não sejam aprovados nos exames de qualidade, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Edilidade.

VII - DAS PENALIDADES

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos na Lei de Licitações (n.º 8.666/93) ou na Lei do Pregão (n.º 10.520/02), respeitado o contraditório e ampla defesa.

7.2. Nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

7.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

7.4. A dosimetria e critério sancionatório seguirão o disposto no Ato da Presidência n.º 012/2019.

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Adotam **CONTRATANTE e CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento, assim como os direitos e obrigações previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, notadamente quanto às hipóteses de rescisão unilateral pela Administração **CONTRATANTE**.

IX – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

10.2. A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 119/2022 como do edital de Pregão Presencial nº 06/2022 e demais documentos, partes integrantes deste.

10.3. Todo serviço prestado pelo (a) **CONTRATADA** terá orientação e supervisão da **CONTRATANTE**, que será representada em última instância pela Presidência da Câmara.

10.4. Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes do Pregão Presencial nº 06/2022/CM, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.

10.5. A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avençados.

10.6. O presente contrato não configurará para todos os efeitos vínculo empregatício de qualquer natureza.

10.7. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial atinentes ao seu pessoal alocado aos serviços da **CONTRATANTE**, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

XI – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

XII – DO ENCERRAMENTO

12.1. E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em 29 de setembro de 2022.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal

PIERCOFFEE BR SERVICES & FACILITIES LTDA ME

CONTRATADA

CLAUDIO MALAMUD

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Gustavo da Paixão Silva
RG 42.080.348-8

2. _____

Nome: Rafael Aparecido de Rezende
RG 42.842.798-4



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO Contrato N° 32/2022/CM

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: PIERCOFFEE BR SERVICES & FACILITIES LTDA ME

CONTRATO N°: 30/2022/CM

OBJETO: Contratação de empresa para locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de máquinas de bebidas quentes, sem franquia, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à sua execução e o fornecimento, por demanda, dos insumos necessários para o seu consumo final (Café, Leite, Chocolate e Cappuccino), conforme condições, quantidades e exigências descritas neste Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, 29 de setembro de 2022.

Pelo CONTRATANTE:

Nome José Marcos Rodrigues de Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF sob nº 247.816.258-00 e RG. 26.118.877-2 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Pedro Bassi, 320; Bairro Santo Antônio; Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Louveira, 29 de setembro de 2022.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome José Marcos Rodrigues de Oliveira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira
CPF sob nº 247.816.258-00 e RG. 26.118.877-2 SSP/SP
Endereço residencial completo: Rua Pedro Bassi, 320; Bairro Santo Antônio; Louveira/SP.
E-mail institucional: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br
E-mail pessoal: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br
Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: CLAUDIO MALAMUD
Cargo: Diretor/Sócio
CPF: 689.179.968-68; RG: 3.850.936-2
Endereço residencial completo: à Rua Jesuíno Arruda, nº 248, Itaim Bibi, São Paulo-SP
E-mail institucional: licitação@piercoffee.com.br
E-mail pessoal: licitação@piercoffee.com.br
Telefone(s): 11 5084-2100

Assinatura: _____.